



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI Nº. 1.726/2002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza o Executivo a efetuar contribuições a AMVAPA e dá outras providências.

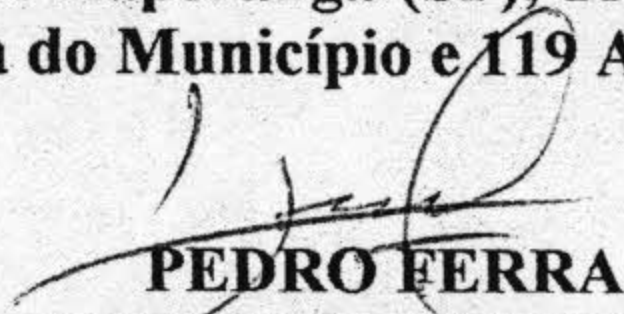
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o percentual de contribuição anual à Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema-AMVAPA, em 0,03% (três centésimos por cento), do Orçamento do Município de Itaporanga-SP e efetuar contribuição mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinado a manutenção da Agência Regional do Banco da Terra.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas mencionadas no artigo 1º, fica aberto um crédito adicional especial, junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na rubrica: 02 Poder Executivo-08 Obras e Serviços-20 Agricultura-20.606 Extensão Rural-20.606.0030 Promoção e extensão rural-20.606.0032.035 Programa de Iniciativa à Agricultura-3.3.70.41.02-Contribuição AMVAPA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de fevereiro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA